



**LEI Nº 1528/2020**

**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicação através de afixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo 02 folhas, em 21 de 08 de 2020, conforme determinado a Lei Municipal nº 54/99 de 18 de Outubro de 1999 O referenciariedade. Dou fé 21 de 08 de 20 20  
Solonópole/CE

*Vanda*  
Servidor Público Municipal  
Matricula 1324920

Solonópole, 27 de agosto de 2020

**“INSTITUI O SISTEMA DE PLANTÃO COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Plantão COVID-19 no município de Solonópole, para atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, cujos profissionais deverão realizar suas atividades no Hospital Municipal Maria Suelly Nogueira Pinheiro e Centro de COVID-19 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao que determina o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O profissional de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal Maria Suelly Nogueira Pinheiro e Centro de COVID-19, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas, e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

**Art. 3º** - O Plantão COVID -19 será prestado por profissionais regularmente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O Plantão COVID - 19 poderá ser realizado por profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não comprometa a sua carga horária normal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
RECEBIDO EM 27/08/2020

*Márcio José Meireles Gomes*  
Márcio José Meireles Gomes  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 12/2017



**Art. 4º** - A remuneração dos profissionais pelo Sistema de Plantão COVID -19 será tão somente a prevista no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, não sendo permitido o pagamento de qualquer adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba.

**Art. 5º** - Fica instituído o pagamento em dobro dos plantões exercidos no Hospital Municipal Maria Suelly Nogueira Pinheiro e Centro de COVID-19 quando do trabalho em feriados nacionais, vésperas de natal e dia da confraternização Universal, semana santa e nos dias em que se festejar o carnaval.

**Parágrafo Único** – Considera-se, para fins de pagamento em dobro do plantão que trata o *caput*, o trabalho executado entre às 7 horas de um dia e às 7 horas do dia seguinte ao feriado.

**Art. 6º** O Sistema de Plantão COVID-19 instituído com a presente Lei será pago enquanto perdurar o estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº 15/2020, de 05 de abril de 2020, no âmbito do município de Solonópole e reconhecido pelo Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 545/2020, de 08 de abril de 2020.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, em 27 de agosto de 2020.**

**JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO**

<b>PLANTÃO COVID – 19</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>VALOR DO PLANTÃO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
Médico Emergência e Ambulatorial	PMCEA-1	24H	COVID – 19 e Clinica Geral	HMMSNP e Centro de COVID-19	R\$ 1.800,00	segunda-feira a quinta-feira
Médico Emergência e Ambulatorial	PMCEA-2	24H	COVID – 19 e Clinica Geral	HMMSNP e Centro de COVID-19	R\$ 2.160,00	sexta-feira a domingo
Enfermeiro Emergência e Ambulatorial	PECEA	24H	COVID - 19	HMMSNP e Centro de COVID-19	R\$ 360,00	segunda-feira a domingo
Cirurgião Dentista Emergência	PCDE	12h	-	Unidades de Saúde	R\$ 240,00	segunda-feira a domingo

HMMSNP - Hospital Municipal Maria Suelly Nogueira Pinheiro.

**JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**